



DIÁRIO OFICIAL

ANO. 2017

Prefeitura Municipal de Ipirá-BA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPIRÁ- BAHIA

• PODER EXECUTIVO

• ANO. VII EDIÇÃO Nº 00864

• 06 DE JANEIRO DE 2017

1

**A Prefeitura Municipal de Ipirá, Estado da Bahia,
visando a transparência dos seus atos vem PUBLICAR.**

**JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO PRESENCIAL 055/2016**



**TRANSPARENCIA
MUNICIPAL**



Gestor: Marcelo Antonio Santos Brandao
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação Ipirá - BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br**

Estado da Bahia, Prefeitura Municipal de Ipirá - Centro Administrativo BA 052 - Estrada do Feijão Km 86 - CEP: 44.600-000 Telefax: (75) 3254-1394



JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

TERMO:	DECISÓRIO
FEITO:	RECURSO ADMINISTRATIVO
REFERÊNCIA:	PREGÃO PRESENCIAL 055/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	154/2016
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA DE FORMA CONTINUA NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ, PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS.
RAZÕES:	DESCCLASSIFICAÇÃO
RECORRENTE:	TRANSCOOPARDO - COOPERATIVA DE TRANSPORTES DO VALE DO RIO PARDO,
RECORRIDO:	PREGOEIRO/PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ

1 – DAS PRELIMINARES:

Recurso Administrativo interposto intempestivamente pela empresa **TRANSCOOPARDO - COOPERATIVA DE TRANSPORTES DO VALE DO RIO PARDO**. Verifica-se, outrossim que o recurso recebido não foi revestido pelos pressupostos formais necessários ao seu regular processamento, visto que o recurso veio desacompanhado dos documentos da empresa, pelo o que não há comprovação quanto à legitimidade do subscritor do ato.

2 – DAS FORMALIDADES LEGAIS:

Registra-se que não foram cientificados os demais licitantes da existência e trâmite de recurso administrativo interposto pela Empresa **TRANSCOOPARDO - COOPERATIVA DE TRANSPORTES DO VALE DO RIO PARDO**, tendo em vista que o presente não foi conhecido como recurso pelo Pregoeiro.

3 – DA DECISÃO DO PREGOEIRO:

Isto posto, decide este Pregoeiro pelo **NÃO RECEBIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO**, porque ausentes os requisitos previstos no edital e na lei n.º 10.520/02.

Ipirá – BA, 03 de Janeiro de 2017.

DANILO NOVAES UZEDA SILVA

Pregoeiro/Presidente da Comissão Permanente de Licitação